

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 191/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014



Secretaria de Assuntos Jurídicos

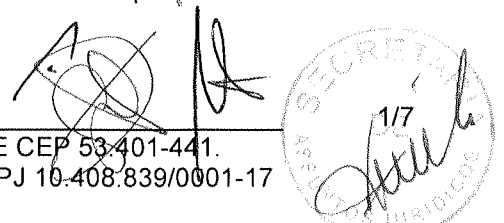
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA, BEM COMO NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO A EMPRESA MÉRCIO FÁBIO TAVARES DE MELO – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MÉRCIO FÁBIO TAVARES DE MELO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.470.696/0001-94**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 31, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Senhor **Mercio Fábio Tavares de Melo**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 451.357.1 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 881.509.684-15, residente e domiciliado na Rua Marrocos, 101, Pau Amarelo, Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 018/2014, Pregão Presencial nº 007/2014**, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **pregão presencial** do tipo **menor preço por lote**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de 21/01/2014.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 007/2014**, com todos os seus anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 025/2014**;
- c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista para lavratura deste contrato, exarada no **Ofício de nº 1447/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição De Materiais Escolares Que Deverão Ser Utilizados Nas Atividades Diárias Das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Paulista, bem como nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a realização do serviço ocorrerá mediante emissão de nota de empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Paulista

Nota de Empenho nº 2014-05903-00-7

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.30
Fonte: 10800
Valor do Empenho: 35.741,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais).

Nota de Empenho nº 2014-05904-00-3

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.30
Fonte: 10800
Valor do Empenho: 140.260,50 (cento e quarenta mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05905-00-0

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.30
Fonte: 10800
Valor do Empenho: 47.049,50 (quarenta e sete mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05906-00-6

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.30
Fonte: 10800
Valor do Empenho: 5.885,80 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05907-00-2

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.30
Fonte: 10800
Valor do Empenho: 6.152,10 (seis mil cento e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Nota de Empenho nº 2014-05908-00-9

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.30
Fonte: 10800
Valor do Empenho: 2.816,50 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Nota de Empenho nº: 2014-05909-00-5

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.30
Fonte: 10800
Valor do Empenho: 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 476.815,80 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	PAPEL LUSTROSO - PCT C/ 100 FLS - VERMELHO	VMP	PCT.	60	22,00	1.320,00
02	PAPEL PAUTADO BRANCO - CADERNO C/10 FLS	MAXIMA	UND.	1000	0,52	520,00
03	CARTOLINA AMARELA - PCT. C/ 100 FLS	JANDAIA	PCT.	300	28,72	8.616,00
04	CARTOLINA AZUL - PCT. C/ 100 FLS	JANDAIA	PCT.	300	28,72	8.616,00
05	CARTOLINA BRANCA - PCT. C/ 100 FLS	JANDAIA	PCT.	300	28,72	8.616,00
06	CARTOLINA VERDE - PCT. C/ 100 FLS	JANDAIA	PCT.	300	28,72	8.616,00
07	CARTOLINA VERMELHA - PCT. C/ 100 FLS	JANDAIA	PCT.	300	28,72	8.616,00
08	CARTOLINA DUPLA FACE - PCT. C/ 100 FLS - AMARELA	K&F	PCT.	300	44,27	13.281,00
09	CARTOLINA DUPLA FACE - PCT. C/ 100 FLS - AZUL	K&F	PCT.	300	44,27	13.281,00
10	CARTOLINA DUPLA FACE - PCT. C/ 100 FLS - BRANCA	K&F	PCT.	300	41,20	12.360,00
11	CARTOLINA DUPLA FACE - PCT. C/ 100 FLS - VERDE	K&F	PCT.	300	44,27	13.281,00
12	PAPEL 40 KG BRANCO - INDUSTRIAL 66X96 120GR	JANDAIA	UND.	1500	0,44	660,00
13	PAPEL CAMURÇA - PCT C/ 100 FLS - AZUL	VMP	PCT.	1500	42,37	63.555,00
14	PAPEL CAMURÇA - PCT C/ 100 FLS - BRANCO	VMP	PCT.	1500	42,37	63.555,00
15	PAPEL CAMURÇA - PCT C/ 100 FLS - VERDE	VMP	PCT.	1500	42,37	63.555,00
16	PAPEL CAMURÇA - PCT C/ 100 FLS - VERMELHO	VMP	PCT.	1500	42,37	63.555,00
17	PAPEL CAMURÇA - PCT C/ 100 FLS - AMARELO	VMP	PCT.	1500	42,37	63.555,00
18	PAPEL CARTÃO (LINHO) 180 g/m2 COR: BRANCO - CX c/ 50 folha A4	OFFPAPER	CX.	1000	10,34	10.340,00
19	PAPEL CARTÃO (LINHO) 180 g/m2 COR: CREME - CX c/ 50 folha A4	OFFPAPER	CX.	1000	10,34	10.340,00
20	PAPEL GUACHE - PCT. C/ 100 FLS - AMARELO	K&F	PCT.	60	54,80	3.288,00
21	PAPEL GUACHE - PCT. C/ 100 FLS - AZUL	K&F	PCT.	60	54,80	3.288,00
22	PAPEL GUACHE - PCT. C/ 100 FLS - BRANCO	K&F	PCT.	60	54,80	3.288,00
23	PAPEL GUACHE - PCT. C/ 100 FLS - VERDE	K&F	PCT.	60	54,80	3.288,00
24	PAPEL GUACHE - PCT. C/ 100 FLS - VERMELHO	K&F	PCT.	60	54,80	3.288,00
25	PAPEL JORNAL - TAMANHO A4 - CX C/ 10 RESMAS	TREVO	CX.	20	59,11	1.182,20
26	PAPEL LUSTROSO - PCT C/ 100 FLS - AMARELO	VMP	PCT.	60	22,00	1.320,00
27	PAPEL LUSTROSO - PCT C/ 100 FLS - AZUL	VMP	PCT.	60	22,00	1.320,00
28	PAPEL LUSTROSO - PCT C/ 100 FLS - VERDE	VMP	PCT.	60	20,89	1253,40
					TOTAL:	457.753,60
VALOR TOTAL, LOTE 01: R\$ 457.753,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	CORDÃO BARBANTE - ROLO COM 9 KG	SINSAL	ROLO	20	13,00	260,00
02	CANUDO PLÁSTICO - PCT. C/ 100 UNID - CX. C/24 PCT	ARO	CX.	20	19,76	395,20
03	GLITTER (CORES DIVERSAS) - CX C/ 12 TUBOS	GLINORTE	CX.	200	3,89	778,00
04	SACO PLÁSTICO INCOLOR - TAMANHO OFÍCIO - PCT C/100 UNID	ALAPLAST	PCT.	60	8,40	504,00



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

06	TESOURA S/PONTA EM AÇO. CX. C/ 12 UNID.	LEONORA	UND.	500	13,54	6.770,00
07	FITA DECORATIVA DE CETIM 2 CM LARG - AMARELA	FIDELPLAS	UND.	200	2,70	540,00
08	FITA DECORATIVA DE CETIM 2 CM LARG - AZUL	FIDELPLAS	UND.	500	2,70	1350,00
09	FITA DECORATIVA DE CETIM 2 CM LARG - VERDE	FIDELPLAS	UND.	500	2,70	1350,00
10	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	DISOPOR	UND.	100	1,50	150,00
11	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	DISOPOR	UND.	100	2,07	207,00
12	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	DISOPOR	UND.	100	3,45	345,00
TOTAL:						12.649,20

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 12.649,20 (doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	TOTAL GERAL	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	UNITÁRIO
01	PINCEL EM PÊLO (CHATO) - Nº 2	KIT	UND.	400	0,66	264,00
02	PINCEL EM PELO (REDONDO) - Nº 0	KIT	UND.	400	0,60	240,00
03	PINCEL EM PELO (REDONDO) - Nº 4	KIT	UND.	400	0,71	284,00
04	TINTA GUACHE 250 ML – COR AMARELO CX C/06 UNID	DELTA	CX.	100	11,25	1.125,00
05	TINTA GUACHE 250 ML – COR AZUL CX C/06 UNID	DELTA	CX.	100	11,25	1.125,00
06	TINTA GUACHE 250 ML – COR BRANCO CX C/06 UNID	DELTA	CX.	100	11,25	1.125,00
07	TINTA GUACHE 250 ML – COR VERDE CX C/06 UNID	DELTA	CX.	100	11,25	1.125,00
08	TINTA GUACHE 250 ML – COR VERMELHO CX C/06 UNID	DELTA	CX.	100	11,25	1.125,00
TOTAL:						6.413,00

VALOR TOTAL, LOTE 04: R\$ 6.413,00 (seis mil quatrocentos e treze reais)

TOTAL GERAL, LOTES 01, 02, 04: R\$ 476.815,80 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 018/2014**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do presente contrato, de **25 de novembro de 2014 a 24 de novembro de 2015**, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do **art. 57, da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente ao serviço, atendendo ao disposto na **Lei Complementar 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

8.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato.

8.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

8.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo Licitatório nº 018/2014**.

8.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

8.8 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste Contrato.

8.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo Licitatório nº 018/2014**.

9.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado no item 08 do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 018/2014**.

9.4 O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

9.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste contrato;

9.8 Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 018/2014**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

10.2.1 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;

10.2.2 Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;

10.2.3 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

10.2.4 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;

10.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.

10.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.5 Fica o **CONTRATANTE** autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

10.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;

II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão de que trata o item 11.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 018/2014**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

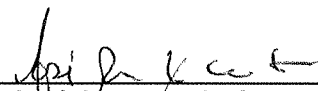
15.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

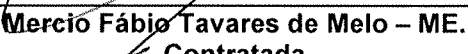
Paulista/PE, 25 de novembro de 2014.




Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município de Paulista
Contratante



José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esporte e
Juventude

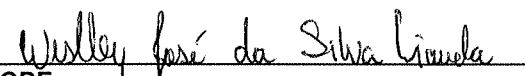


Mercio Fábio Tavares de Melo – ME.
Contratada

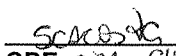


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF: 091.769.814-73



CPF: 074.943.374-40





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2014, FIRMADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E
JUVENTUDE

CONTRATADA: MÉRCIO FÁBIO TAVARES DE MELO – ME; C.N.P.J:
09.470.696/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais
escolares que deverão ser utilizados nas atividades
diárias das Unidades Educacionais da Rede Municipal
de Ensino do Paulista, bem como nos programas
desenvolvidos pela Secretaria de Políticas Sociais,
Esporte e Juventude.

PREÇO GLOBAL: R\$ 476.815,80 (quatrocentos e setenta e seis mil
oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

PRAZO (S): Vigência de 25 de novembro de 2014 a 24 de
novembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2014-05903-00-7; Fonte: 10800.
Empenho: 2014-05904-00-3; Fonte: 10800.
Empenho: 2014-05905-00-0; Fonte: 10800.
Empenho: 2014-05906-00-6; Fonte: 10800.
Empenho: 2014-05907-00-2; Fonte: 10800.
Empenho: 2014-05908-00-9; Fonte: 10800.
Empenho: 2014-05909-00-5; Fonte: 10800.

